

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**CATEGORIA: ALIMENTAÇÃO EM GERAL - DATA-BASE: 1º DE SETEMBRO (PLÚRIMO)**

Informamos a seguir um resumo da Convenção Coletiva de Trabalho, assinada em 09.11.2007, para as empresas localizadas nas cidades do **interior do Estado de São Paulo**:

**1. AUMENTO SALARIAL**

7% sobre os salários de 01.09.06, até a parcela de R\$ 3.500,00 e aos empregados que recebiam salários superiores a R\$ 3.500,00 um aumento salarial na importância fixa de R\$ 245,00, em 01.09.2007.

**2. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE (01.09.06)**

Aos empregados admitidos de 01.09.06 até 31.08.07 serão aplicados os índices de reajuste, conforme tabela abaixo indicada:

<b>MÊS DE ADMISSÃO</b>	<b>A partir de 01.09.07 para Faixa Salarial de até R\$ 3.500,00 PERCENTUAL DEVIDO</b>	<b>A partir de 01.09.07 para Faixa Salarial superior R\$ 3.500,00 CRÉSCIMO EM REAIS R\$</b>
SETEMBRO/06	7,00%	245,00
OUTUBRO/06	6,40%	224,00
NOVEMBRO/06	5,80%	203,00
DEZEMBRO/06	5,21%	182,35
JANEIRO/07	4,61%	161,35
FEVEREIRO/07	4,06%	141,05
MARÇO/07	3,44%	120,40
ABRIL/07	2,86%	100,10
MAIO/07	2,28%	79,80
JUNHO/07	1,71%	59,85
JULHO/07	1,13%	45,85
AGOSTO/07	0,57%	19,95

**3. SALÁRIO NORMATIVO**

R\$ 572,00 para as empresas que contavam em 31.08.07, com até 40 empregados e R\$ 685,00 com mais de 40 empregados. Excluem-se desta cláusula os menores aprendizes, na forma da lei.

**4. ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS (VALE):**

40% sobre o salário nominal mensal, até o dia 20 de cada mês, inclusive no curso do aviso prévio trabalhado.

**5. HORAS EXTRAORDINÁRIAS:**

70%, para as duas primeiras horas extraordinárias diárias; 75%, apenas e somente para as excedentes as duas horas extras diárias e 100% de acréscimo sobre a hora normal, quando trabalhada no repouso semanal e feriados.

**6. ADICIONAL NOTURNO**

35% de acréscimo em relação à hora diurna.

**7. REEMBOLSO CRECHE**

Reembolso creche de 20% do salário normativo, concedido à empregada, com filho de 0 a 01 ano de idade, limitado a 6 meses, a partir do retorno do afastamento previsto no art. 392 da CLT.

**8. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS**

A contribuição assistencial de empregados integra a presente Convenção, ficando de responsabilidade das entidades sindicais dos trabalhadores encaminhar ofício, constante da Ata da Assembléia dos Trabalhadores a respeito, diretamente às empresas.

**9. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

As empresas representadas pelo SIMABESP recolherão a favor do mesmo, uma contribuição assistencial necessária à manutenção das atividades sindicais, conforme boleto bancário, **vencimento em 10.12.2007**, obedecida a seguinte tabela:

<b>N.º DE EMPREGADOS DA EMPRESA</b>	<b>VALOR DA CONTRIBUIÇÃO – R\$</b>
Até 10 empregados .....	145,00
de 11 a 100 empregados .....	190,00
De 101 a 500 empregados .....	285,00
Acima de 500 empregados .....	570,00

**ASSOCIE-SE AO SIMABESP**

As empresas que se associarem a esta entidade até 10.12.2007 ficarão isentas do recolhimento desta Contribuição Assistencial, pagando apenas a mensalidade abaixo indicada.

**Demais informações pelo tel: (11) 3251.3455.**

<b>Nº DE EMPREGADOS</b>	<b>VALOR DA MENSALIDADE - (R\$)</b>
Até ..... 10	40,73
De 11 à 30	83,65
De 31 à 50	180,52
De 51 à 100	214,64
De 101 à 200	268,57
De 201 a 300	348,92
De 301 à 700	429,27
Acima de 700	537,14

**OBS: Não deixem de conhecer todas as cláusulas da referida Convenção. Adquiram cópia da mesma junto a este sindicato, bastando apresentar o comprovante do pagamento da Contribuição Assistencial do exercício anterior.**

Atenciosamente

Jose dos Santos dos Reis  
Presidente